



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

06 de março de 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 411/2023

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA
ADEQUAR AO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL
DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a pagar o salário
mínimo de acordo com a Legislação Federal
vigente no valor de **R\$ 1.302,00 (um mil,
trezentos e dois reais)**, como vencimento
básico dos funcionários do quadro efetivo,
comissionado, contratado ou integrantes de
quadro suplementar do Município de Boa
Ventura.

Parágrafo Único – A atualização
salarial constante no caput deste artigo, será
feita independente de reajuste salarial,
atingindo todos os funcionários que estejam
recebendo salário base abaixo do valor
estabelecido.

ART. 2º – A estimativa de
impacto orçamentário- financeiro decorrente
da adoção das medidas previstas nesta Lei,
bem como, a declaração de adequação
orçamentária e financeira, estão contidos nos
anexos I e II, consoante determinação insista
no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 3º - Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a realizar
modificações oriundas do referido Projeto de
Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a
compatibilização da ação ora proposta.

ART.4º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de
2023.

ART. 5º - Revogam- se as
disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do
Município de Boa Ventura PB, 06 de
março de 2023.**

Talita Lopes Arruda
**TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA**